



## ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, EM 13 DE JUNHO DE 2025

(Aprovada na 4ª sessão ordinária, em 04/07/2025)

Aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, sob a presidência de Diretor-Geral, Professor Maurício Saldanha Motta, deu-se início à segunda sessão extraordinária do Conselho Diretor, com a presença dos conselheiros: Heitor Soares Mendes, Leydervan de Souza Xavier, Ana Leticia Couto Araújo, Angelo Oliva, Eduardo Soares Ogasawara. Convidados: Fábio Antônio de Carvalho e Daniella Rezende D'Ipolito. **1 EXPEDIENTE INICIAL** Não houve manifestações. **2 ORDEM DO DIA 2 ORDEM DO DIA 2.1 Apreciação do processo nº 23063.002034/2025-66, autorização para colaboração esporádica.** Presidente apresentou o pedido de pauta, sendo uma solicitação do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP). Em seguida encaminhou para que o Conselho possa fazer a apreciação pontual sobre o processo para não atrasar e, sobre o dispositivo específico, deve haver uma discussão para analisar o artigo específico. A servidora representante do DGP, Daniella D'Ipolito, disse que fez alguns questionamentos via processo, com algumas lacunas que apareceram no documento a partir da análise dos processos que estão chegando no departamento. Sobre o processo em discussão, conselheiro Eduardo manifestou preocupação de o CODIR abrir uma excepcionalidade que não venha a agregar ao Cefet/RJ, mas que está aberto ao diálogo. Conselheiro Leydervan destacou dois princípios base da resolução: 1 Legalidade; 2 Sinergias que beneficiam o Cefet/RJ. Disse que, analisando o pedido, a atividade em si não prejudicaria a instituição e que estava dentro da legalidade, mas manifestou preocupação se a atividade traria benefício direto ao Cefet/RJ. E assim a aprovação poderia abrir uma brecha para outras situações similares. Presidente fez destaque entre a questão conceitual e a questão legal. Manifestou concordância com o pedido, desde que não afete as atividades do docente e que não seja ilegal. Complementou ainda que, sendo permitido por lei, e não trazendo prejuízo à Instituição, não vê impedimento. Disse também que diante de um cenário em que ainda não está totalmente definido pela instituição, optou por encaminhar a pauta ao Conselho, uma vez que o próprio Artigo 22 do Regulamento de Colaboração Esporádica ainda demanda discussão, sendo motivo de questionamento da Associação de Docentes do Cefet/RJ (ADCEFET-RJ). Registrou que o pedido é vinculado a uma fundação de apoio de outra instituição, com limite de horas. Após breve debate, foram feitos os seguintes encaminhamentos: 1 suspensão dos efeitos do Artigo 22 do Regulamento de Colaboração Esporádica. 2 que até a revisão da resolução, os casos seriam apreciados excepcionalmente pelo CODIR. 3 parecer favorável do Conselho para a continuidade do processo em análise, em virtude da suspensão temporária do artigo 22. Sem manifestações contrárias, os encaminhamentos foram aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, lavro a presente ata, que segue assinada por mim, Flavia Rodrigues de Lima, na qualidade de Secretária, e pelo Presidente, Professor Maurício Saldanha Motta.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

Presidente do CODIR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavia Rodrigues de Lima, PEDAGOGO-AREA**, em 16/07/2025 11:44:03.
- **Mauricio Saldanha Motta, DIRETOR GERAL - CD0002 - CEFET/RJ**, em 16/07/2025 15:24:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 59873

Código de Autenticação: e180632e6b



Avenida Maracanã, 229, Maracanã, Rio de Janeiro / RJ, CEP 20271-204

<http://www.cefet-rj.br>